

Id:0E28979C07DA3FAB


**PREFEITURA DE  
São Braz do Piauí**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI  
 CNPJ - 41.522.145/0001-30  
 Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro  
 CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

PORTARIA Nº 060/2023, DE 19 DE DEZEMBRO 2023.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Braz do Piauí."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ, Estado do Piauí e o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - SÃO BRAZ PREV, com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 172/2017:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. IRACEMA DAMASCENO FERREIRA, RG-CPF nº 347.680.503-44, é titular do cargo efetivo de PROFESSORA, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de São Braz do Piauí.

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 008/2023 está instruído com os documentos pessoais e com as informações do Órgão de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela regra de transição contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 30, §1º c/c art. 51 da Lei Municipal nº 172/2017;

**RESOLVE:**

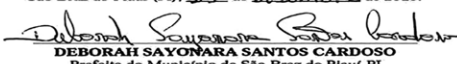
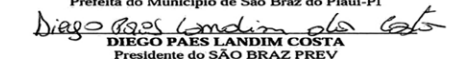
Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. IRACEMA DAMASCENO FERREIRA, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$ 6.997,68 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

| DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE                                                                                                                                               |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| A. Vencimento, de acordo com o art. 57 da Lei nº 115/2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos, salário e remuneração dos profissionais do magistério de São Braz do Piauí-PI. | R\$ 5.221,78        |
| B. Quinquênio, de acordo com o art. 24 da Lei nº 115/2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos, salário e remuneração dos profissionais do magistério de São Braz do Piauí-PI. | R\$ 1.775,90        |
| <b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE</b>                                                                                                                                                | <b>R\$ 6.997,68</b> |
| <b>PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE</b>                                                                                                                                              | <b>R\$ 6.997,68</b> |

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Braz do Piauí (PI), 19 de Dezembro de 2023.

  
 DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO  
 Prefeita do Município de São Braz do Piauí-PI  
  
 DIEGO PAES LANDIM COSTA  
 Presidente do SÃO BRAZ PREV

Id:0E28979C07DA3FA3


**PREFEITURA DE  
São Braz do Piauí**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI  
 CNPJ - 41.522.145/0001-30  
 Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro  
 CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

PORTARIA Nº 061/2023, DE 19 DE DEZEMBRO 2023.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Braz do Piauí."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ, Estado do Piauí e o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - SÃO BRAZ PREV, com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 172/2017:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. MARISETE PEREIRA DA TRINDADE, CPF nº 168.872.928-31, RG nº 8413797 - SSP/PI, matrícula nº 50-1, é titular do cargo efetivo de PROFESSORA, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de São Braz do Piauí.

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 009/2023 está instruído com os documentos pessoais e com as informações do Órgão de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela regra de transição contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 30, §1º c/c art. 51 da Lei Municipal nº 172/2017;

**RESOLVE:**

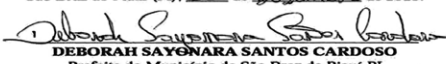
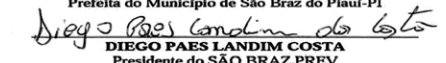
Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. MARISETE PEREIRA DA TRINDADE, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$ 6.997,68 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

| DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE                                                                                                                                               |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| A. Vencimento, de acordo com o art. 57 da Lei nº 115/2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos, salário e remuneração dos profissionais do magistério de São Braz do Piauí-PI. | R\$ 5.221,78        |
| B. Quinquênio, de acordo com o art. 24 da Lei nº 115/2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos, salário e remuneração dos profissionais do magistério de São Braz do Piauí-PI. | R\$ 1.775,90        |
| <b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE</b>                                                                                                                                                | <b>R\$ 6.997,68</b> |
| <b>PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE</b>                                                                                                                                              | <b>R\$ 6.997,68</b> |

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Braz do Piauí (PI), 19 de Dezembro de 2023.

  
 DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO  
 Prefeita do Município de São Braz do Piauí-PI  
  
 DIEGO PAES LANDIM COSTA  
 Presidente do SÃO BRAZ PREV

Id:0047E0E860763EF2



ESTADO DO PIAUÍ  
 PODER EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N - Centro  
 CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - Piauí  
 CNPJ: 41.522.145/0001-30 - Fone: (89) 3583-1102

DECRETO Nº 052/2023.

SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

**REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ/PI.**

A Prefeita do Município de São Braz do Piauí-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de São Braz do Piauí-PI.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de São Braz do Piauí-PI, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as

disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**CAPÍTULO II  
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

(Continua na próxima página)